PREGÃO ELETRÔNICO *05/2026*

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR ITEM, DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, HARDWARE DE ALTA PERFORMANCE, ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS, MATERIAIS DE REDE, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (LLM), INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA ITENS DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA DE REDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **22/05/2026** às **08h00min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item (Orçamento Sigiloso - Art. 24, Lei 14.133/21)

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8. DOS RECURSOS 15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

(Processo Administrativo n° 30.2026)

Torna-se público que a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS - ESTADO DE SERGIPE,** por meio do Agente de Contratação denominado nesse processo como Pregoeiro, o Senhor Gerson Batista Teles Junior, designado através da Portaria nº 318/2025, sediada na Avenida José Mota Macedo, n 29, Bairro Baixo, Barra dos Coqueiros/SE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de janeiro de 2006 do Decreto Municipal 184 de 20 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição, por item, de equipamentos de tecnologia da informação, hardware de alta performance, acessórios audiovisuais, materiais de rede, equipamentos de climatização e segurança eletrônica, bem como a contratação de licenciamento de solução de inteligência artificial (LLM), incluindo serviços de instalação e configuração para itens de segurança e infraestrutura de rede, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 1 ao item 29, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O item 22 é de Livre Participação.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca/Modelo;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecia para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do

respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12. ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

11.12.1. ANEXO III –

Barra dos Coqueiros/SE, 06 de maio de 2026

GERSON BATISTA TELES JUNIOR
Agente de Contratação

WILSON CLAUDINO BERNARDES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 30/2026)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição, por item, de equipamentos de tecnologia da informação, hardware, acessórios audiovisuais, materiais de rede, equipamentos de climatização e segurança eletrônica, **bem como a contratação de licenciamento de solução de inteligência artificial (LLM)**. O objeto compreende o fornecimento integral dos bens, a disponibilização das licenças de software e, **exclusivamente para os itens de segurança eletrônica (fechaduras digitais) e infraestrutura de rede, a prestação dos serviços de instalação e configuração**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

ITENS:

Nº	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	MEDIDA	QTDE
01	**CARTÃO SDXC 512GB**	**CARTÃO SDXC 512GB (Padrão V60)** Cartão de memória profissional para armazenamento de dados audiovisuais de alta definição. **Tipo:** SDXC™ UHS-II; **Capacidade:** 512 GB; **Classe de Velocidade de Vídeo:** Mínimo V60 (garantia de gravação sustentada de 60 MB/s);**Desempenho de Leitura:** Mínimo de 280 MB/s para transferência de dados; **Desempenho de Gravação:** Mínimo de 150 MB/s (pico); **Barramento:** Interface UHS-II (compatível com barramento de pinos duplos); **Requisitos de Durabilidade:** O produto deve apresentar resistência comprovada a água, raios-X, impactos, vibrações e temperaturas operacionais extremas (faixa mínima de -25°C a 85°C). Garantia de 12 meses	UNID.	10
02	**KIT ENERGIA SÉRIE Z**	Conjunto com 02 baterias íons de lítio mín. 2280mAh (padrão NP-FZ100) + 01 carregador duplo com visor LCD de status.	KIT	**02**

03	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8%	Grau de pureza mínima de 99,8%. Frasco de 1.000ml (1 litro).	UNID.	50
04	MOUSE PAD	**Mousepad: Dimensões:** Mínimo de 900mm (largura) x 400mm (altura); **Espessura:** 3mm (com tolerância de +/- 0.5mm); **Superfície:** Tecido de microfibra de alta densidade com tecnologia "Silk-Processed", proporcionando equilíbrio híbrido entre deslize rápido (Speed) e precisão de parada (Control); **Compatibilidade:** Otimizado para sensores ópticos e laser de alta resolução; **Acabamento:** Bordas com costura reforçada em micro-trama (overlock) de nylon, nivelada com a superfície para maior conforto e durabilidade; **Base:** Borracha natural vulcanizada antiderrapante de alta aderência; **Resistência:** Tratamento hidrofóbico (repelente a líquidos) e material lavável; **Garantia:** 12 meses.	UNID.	50
05	PANO DE MICROFIBRA	Alta densidade para limpeza de superfícies óticas delicadas (lentes e telas), mín. 20x20cm.	UNID.	30
06	CARTÃO SDXC 128GB	**Cartão (Padrão V90)** **Tipo:** SDXC™ UHS-II de alto desempenho; **Capacidade:** 128GB; **Classe de Velocidade de Vídeo:** Mínimo V90 (garantia de gravação sustentada de 90 MB/s).;**Desempenho de Leitura:** Mínimo de 300 MB/s; **Desempenho de Gravação:** Mínimo de 290 MB/s.; **Construção Física:** Estrutura de alta durabilidade, preferencialmente moldada em peça única (sem componentes móveis ou travas mecânicas frágeis), com resistência à dobra e certificação de proteção IP68 (à prova d'água e poeira);**Proteções Adicionais:** Proteção contra interferência magnética, raios-X e radiação UV. Garantia 12 meses	UNID.	10
07	CABO DE REDE U/UTP CAT.6	Bobina 305m, certificado Anatel, conector RJ-45 em ambas as pontas, 4 pares 24AWG, cabo flexível.	CAIXA	05
08	PASTA TÉRMICA	Pasta térmica para eletrônicos e informática: **Composição:** Base de óxido de zinco e alumínio, totalmente livre de silicone, com tecnologia de	UNID.	14

		nanoestruturas para preenchimento de microimperfeições entre as superfícies de contato; **Capacidade:** Seringa aplicadora contendo no mínimo **1 grama** de produto; **Condutividade Térmica:** Nível superior (referência mínima de 12.5 W/mk), otimizado para sistemas de processamento intensivo e estações de trabalho; **Estabilidade Térmica:** Faixa operacional extrema abrangendo de **-200°C a +350°C**, mantendo a viscosidade e eficiência sem sofrer endurecimento ou efeito "dry-out"; **Propriedades Elétricas:** Composto **não condutivo eletricamente** e não capacitivo, garantindo segurança total contra curtos-circuitos em componentes adjacentes; **Acessório:** Deve acompanhar bico aplicador específico ou **espátula** para espalhamento uniforme da interface sobre a superfície do chip; **Aplicação:** Indicada para dissipadores de ar de alta performance, sistemas de refrigeração líquida e manutenção de notebooks de alta potência; **Garantia:** 12 meses.		
09	**CONECTOR RJ-45 CAT6**	**CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO** **Categoria:** Categoria 6 (CAT6) para sistemas de transmissão de dados em Gigabit Ethernet; **Blindagem:** Corpo em termoplástico de alto impacto com revestimento externo em metal niquelado para proteção integral contra interferências eletromagnéticas (EMI/RFI) e continuidade de aterramento; **Contatos:** Bronze fosforoso com camada de banho de ouro de, no mínimo, **50µin (cinquenta micropregadas)** sobre camada de níquel, garantindo máxima resistência à oxidação; **Arquitetura Interna:** Sistema de guia (insert/alinhador) interna para organização dos pares, garantindo a manutenção do passo da trança e redução de ruídos (crosstalk); **Compatibilidade de Condutores:** Compatível com cabos sólidos ou flexíveis de 23 AWG a 24 AWG; **Acondicionamento:** O fornecimento deverá ser em **embalagem original de fábrica lacrada, contendo 10 (dez) unidades** por pacote, visando a proteção dos contatos e garantia de procedência;	PACOTE	**30**

		Certificações: Atendimento às normas internacionais ANSI/TIA-568.2-D e ISO/IEC 11801; pacotes com 20 unidades, **Garantia:** 12 meses.		
10	**WEBCAM FULL HD 1080p**	**WEBCAM COM OBTURADOR DE PRIVACIDADE** **Resolução e Taxa de Quadros:** Capacidade de captura em Full HD (1920x1080p) a 30 fps e desempenho de **60 fps em resolução HD (1280x720p)**, garantindo máxima fluidez em transmissões de movimento; **Óptica e Foco:** Lente de vidro de alta precisão com sistema de **Autofoco (AF)** rápido e funcionalidade de correção automática de baixa luminosidade; **Ângulo de Visão:** Campo de visão diagonal mínimo de 75° a 80°, ideal para enquadramento individual ou de pequenas salas; **Captura de Áudio:** Sistema de **microfones duplos integrados** com tecnologia de redução de ruído ambiental e captura estéreo; **Segurança e Privacidade:** Presença obrigatória de **protetor físico de privacidade** (tipo *slider* ou tampa basculante) integrado ou acoplado ao corpo do equipamento, para bloqueio mecânico da lente quando não estiver em uso; **Interface:** Conexão USB 2.0 ou superior, com suporte a tecnologia Plug-and-Play (reconhecimento automático pelo sistema operacional); **Ergonomia:** Clipe universal ajustável para fixação em monitores de LED/LCD e notebooks, com base dotada de rosca universal (1/4") para montagem em tripés; **Garantia:** 12 meses.	UNID.	**25**
11	**CONJUNTO TECLADO E MOUSE SEM FIO**	**Conjunto de Teclado e Mouse Sem Fio com Tecnologia de Redução de Ruído** **. ESPECIFICAÇÕES DO TECLADO:** **Layout:** Padrão Brasileiro (ABNT2).; **Tecnologia de Digitação:** Membrana com tecnologia de redução de ruído (SilentTouch), garantindo no mínimo 90% menos ruído em comparação com teclados convencionais; **Teclas de Atalho:** Presença de, no mínimo, 8 teclas de atalho (Multimídia/Produtividade) para controle de volume, reprodução, pausa e acesso rápido; **Design:** Teclado numérico	KIT	**30**

		completo (10 teclas), design resistente a derramamentos de líquidos e inclinação ajustável (pernas de inclinação robustas); **Alimentação:** Pilhas (autonomia estimada de até 36 meses); **Conectividade:** Sem fio via receptor USB Nano. **ESPECIFICAÇÕES DO MOUSE:** **Sensor:** Rastreamento óptico avançado; **Resolução:** Mínimo de 1.000 DPI;**Botões:** 3 botões (esquerdo, direito e clique no scroll), com tecnologia de cliques silenciosos; **Design:** Formato contornado e portátil, ambidestro; **Alimentação:** Pilhas (autonomia estimada de até 18 meses); **Interruptor:** Chave liga/desliga para economia de energia. **ESPECIFICAÇÕES DE CONECTIVIDADE E SISTEMA:** **Tecnologia Sem Fio:** Frequência de 2,4 GHz com alcance mínimo de 10 metros, sem interrupções ou atrasos;**Instalação:** Sistema *Plug and Play* (não deve exigir a instalação de drivers ou softwares adicionais para funcionamento básico). **Compatibilidade:** Funcionalidade plena com sistemas operacionais Windows (10 ou superior) e ChromeOS. **REQUISITOS ADICIONAIS: Acessórios Inclusos:** Receptor USB nano único para ambos os dispositivos (teclado e mouse) e pilhas necessárias para o primeiro uso. **Garantia:** Mínimo de 12 meses de garantia de hardware limitada.		
12	**PROCESSADOR 32 THEADS**	**Processador (High-End) - Arquitetura x86** **1. NÚCLEOS E PROCESSAMENTO:** **Total de Núcleos Físicos:** Mínimo de 24 núcleos. **Arquitetura Híbrida:** Composto por, no mínimo, 08 Núcleos de Desempenho (P-cores) e 16 Núcleos de Eficiência (E-cores). **Total de Threads:** Mínimo de 32 threads. **Frequência de Operação (Turbo Boost):** Frequência máxima de, no mínimo, 6.0 GHz (via tecnologia de aumento de frequência térmica ou similar). **MEMÓRIA CACHE:** • **Cache Inteligente (L3):** Mínimo de 36 MB. • **Cache L2:** Mínimo de 32 MB. **COMPATIBILIDADE DE MEMÓRIA E BARRAMENTO:**	UNID.	**03**

		• **Suporte a Tecnologias de Memória:** Compatibilidade nativa com memórias DDR4 (até 3200 MT/s) e DDR5 (até 5600 MT/s). • **Canais de Memória:** Suporte a Dual-Channel (02 canais). • **Interface PCIe:** Suporte a revisões PCI Express 5.0 e 4.0, com no mínimo 20 vias (lanes) totais de CPU. **GRÁFICOS INTEGRADOS:** • **Processador Gráfico:** Integrado ao die do processador, com suporte a resoluções 4K a 60Hz e suporte a até 04 monitores simultâneos. **ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS E TÉRMICAS:** • **Potência de Base (TDP):** Máximo de 125W. • **Potência Turbo Máxima:** Mínimo de 253W (suportado pela placa-mãe e sistema de arrefecimento). • **Soquete:** Compatibilidade com o Socket LGA1700. **TECNOLOGIAS REQUERIDAS:** • Suporte a virtualização (VT-x, VT-d). • Suporte a conjunto de instruções de 64 bits. • Tecnologias de monitoramento térmico e segurança de hardware.		
13	**PLACA DE VÍDEO 16GB**	**Unidade de Processamento Gráfico (GPU) - 16GB GDDR6X** **PROCESSAMENTO E NÚCLEOS:** **Arquitetura:** Baseada em microarquitetura de última geração com suporte a processamento de IA e Ray Tracing. **Núcleos de Processamento (CUDA Cores):** Mínimo de 8.440 núcleos. **Núcleos de Ray Tracing:** Presença de núcleos dedicados de 3ª geração. **Núcleos Tensores (IA):** Presença de núcleos dedicados de 4ª geração. **Frequência (Clock):** Boost mínimo de 2.600 MHz. **MEMÓRIA E BARRAMENTO:** **Capacidade de Memória:** Mínimo de 16 GB.	UNID.	**02**

		Tipo de Memória: GDDR6X (Tecnologia de alta largura de banda). • **Interface de Memória (Barramento):** Mínimo de 256 bits. • **Largura de Banda de Memória:** Mínimo de 670 GB/s. **CONECTIVIDADE E RESOLUÇÃO:** • **Interface de Barramento:** PCI Express 4.0 (ou superior). • **Saídas de Vídeo:** Mínimo de 03 saídas DisplayPort 1.4a e 01 saída HDMI 2.1a. • **Resolução Máxima:** Suporte nativo para resoluções de até 7680 x 4320 (8K). • **Capacidade Multi-Monitor:** Suporte para até 04 monitores simultâneos. **RECURSOS E TECNOLOGIAS REQUERIDAS:** • Suporte a tecnologia de geração de quadros por IA (Frame Generation/DLSS 3 ou superior). • Compatibilidade com APIs: DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6 e Vulkan 1.3. • Suporte a Encoder de Vídeo: Mínimo de 02 Encoders de 8ª geração com suporte a codec AV1. **ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS E TÉRMICAS:** • **Sistema de Arrefecimento:** Mínimo de 02 ventiladores (fans) com controle inteligente de rotação. • **Potência Total da Placa (TGP):** Máximo de 285W. • **Conector de Energia:** Mínimo de 01 conector 16-pin (12VHPWR), com adaptador incluso para fontes convencionais se necessário. **GARANTIA:** • Mínimo de 12 meses de garantia oficial em território nacional.		
14	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 850W**	**Fonte de Alimentação ATX Modular 850W** **Potência Real:** Mínimo de 850W contínuos.	UNID.	**03**

		Eficiência: Certificação mínima 80 Plus Gold. **Compatibilidade:** Padrão ATX 3.0 ou superior (com suporte nativo a PCIe 5.0). **Conectividade:** Cabeamento totalmente modular; presença de 01 conector nativo 12VHPWR (600W). **Proteções:** OCP, OVP, UVP, OPP, SCP e OTP (Proteções contra sobrecorrente, sobretensão e curto-circuito). **Garantia:** Mínimo de 60 meses (5 anos).		
15	**MEMÓRIA RAM DDR5 32GB**	**Módulo de Memória RAM DDR5 para Estação de Trabalho** • **Capacidade Total:** 32 GB (configurados em kit de 02 módulos de 16 GB para suporte a Dual Channel). • **Tecnologia:** DDR5 SDRAM. • **Frequência de Operação:** Mínimo de 6.000 MT/s. • **Latência CAS:** Máximo de CL36 (preferencialmente CL30 ou CL32). • **Tensão de Operação:** Máximo de 1.4V. • **Recursos Adicionais:** Suporte a perfis de overclocking automático Intel XMP 3.0 (Extreme Memory Profile); presença de dissipador de calor em alumínio integrado. • **Compatibilidade:** Garantida com chipsets Intel série 700 (Z790/H770). Garantia 60 meses	KIT	**03**
16	**CABO HDMI 2.1**	**Cabo de Vídeo Digital HDMI 2.1 Ultra High Speed** • **Padrão:** HDMI 2.1 (Certificado Ultra High Speed). • **Largura de Banda:** Mínimo de 48 Gbps. • **Resoluções Suportadas:** Suporte nativo a 8K @ 60Hz, 4K @ 120Hz e 4K @ 144Hz. • **Comprimento:** Mínimo de 02 metros. • **Construção:** Conectores banhados a ouro para prevenir oxidação e blindagem múltipla	UNID.	18

		para proteção contra interferências. • **Recursos Adicionais:** Suporte a Dynamic HDR (HDR10+ e Dolby Vision), eARC (Enhanced Audio Return Channel), VRR (Variable Refresh Rate) e ALLM (Auto Low Latency Mode). • **Compatibilidade:** Retrocompatível com versões anteriores de HDMI (2.0, 1.4, etc.).		
17	**CABO THUNDERBOLT 4**	**Cabo de Dados e Energia Thunderbolt 4 / USB4** **Tecnologia:** Thunderbolt 4 (certificado) ou USB4.0. • **Largura de Banda de Dados:** Mínimo de 40 Gbps. • **Entrega de Energia (Power Delivery):** Suporte nativo a, no mínimo, 100W (20V/5A). • **Resolução de Vídeo:** Suporte a saída de vídeo em até 8K @ 60Hz ou Dual 4K @ 60Hz. • **Comprimento:** Mínimo de 0,8 metros. • **Conectividade:** Conectores USB-C para USB-C. • **Construção:** Blindagem reforçada para proteção contra interferências eletromagnéticas e conectores com alta resistência a ciclos de inserção. • **Compatibilidade:** Retrocompatibilidade total com Thunderbolt 3, USB 3.2, USB 3.1 e USB 2.0.	UNID.	**20**
18	**FILTRO HÍBRIDO 82MM**	**Sistema de Filtro Óptico 2-em-1 (VND + CPL)** **CARACTERÍSTICAS ÓPTICAS E FUNCIONAIS:** • **Tipo de Filtro:** Integração de Densidade Neutra Variável (VND) e Polarizador Circular (CPL) em um único corpo de acessório. • **Faixa de Atuação (Densidade):** Redução de luz ajustável entre 1 e 5 stops (equivalente a ND2 até ND32).	UNID.	**01**

- **Função Polarizadora:** Capacidade de redução de reflexos em superfícies não metálicas e aumento de contraste/saturação de forma independente ou simultânea.
- **Neutralidade Cromática:** Tecnologia de tratamento de vidro que garanta a ausência de desvios cromáticos (*color shift*) para tons esverdeados ou magentas, mantendo a fidelidade de cor nativa do sensor.
- **Resolução:** Projetado para suportar captura de imagens em ultra-alta definição (4K/8K) sem perda de nitidez em lentes de série profissional.

CONSTRUÇÃO MECÂNICA:

- **Material do Anel/Estrutura:** Fabricado em **Latão (Brass)** de alta densidade, para garantir maior durabilidade, resistência a variações de temperatura e evitar o travamento por expansão térmica na rosca da lente.
- **Diâmetro da Rosca:** 82mm.
- **Perfil do Filtro:** Design de baixo perfil (*Ultra Slim*) para evitar o efeito de vinhetagem (escurecimento de cantos) em lentes grande-angulares a partir de 24mm.
- **Ajuste:** Anéis giratórios com recartilhamento para facilitar o manuseio e precisão no ajuste da densidade.

REVESTIMENTOS E PROTEÇÃO (NANO-COATING):

- **Camadas de Tratamento:** Mínimo de 36 camadas de revestimento antirreflexo.
- **Proteção de Superfície:** Revestimento hidrofóbico (repelente à água), oleofóbico (resistente a marcas de dedos/óleo) e camada externa de alta resistência contra riscos e abrasão.
- **Qualidade do Vidro:** Vidro óptico de procedência internacional

		com alta taxa de transmitância de luz. **REQUISITOS ADICIONAIS:** • **Acessórios:** Deve acompanhar estojo de proteção rígido para transporte seguro. • **Garantia:** Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação ou descolamento de camadas.		
19	**MOCHILA NOTEBOOK**	**Mochila para Transporte de Equipamentos Eletrônicos** • **Material Externo:** Tecido de Nylon de alta densidade (mínimo 1680D - Nylon Balístico) com tratamento hidrofóbico (resistente à água). • **Compartimento Principal:** Compartimento específico e acolchoado para notebook de até 16 polegadas, com sistema de suspensão ou proteção reforçada contra impactos na base. • **Ergonomia:** Alças de ombro ergonômicas ajustáveis com acolchoamento respirável e painel traseiro com canal de ventilação para fluxo de ar. • **Organização Interna:** Mínimo de 03 compartimentos principais com fechamento em zíper reforçado; bolsos internos dedicados para tablet, smartphones, carregadores e periféricos. • **Segurança e Conforto:** Alça de mão reforçada (preferencialmente com cabo de aço ou costura dupla); presença de cinta para fixação em malas de viagem (trolley strap). • **Capacidade de Carga:** Mínimo de 20 litros.	UNID.	22
20	**FECHADURA DIGITAL ELETRÔNICA**	**Fechadura Digital de Sobrepor com Teclado Touch Screen** • **Tipo:** Sobrepor, para portas de 25mm a 50mm de espessura.	UNID.	**20**

		• **Acesso:** Teclado touch screen com iluminação para uso noturno. • **Capacidade:** Mínimo de 04 senhas numéricas distintas. • **Segurança:** Alarme anti-intrusão, sensor de incêndio e função "não perturbe" (bloqueio interno). • **Energia:** Alimentação por 4 pilhas AA com aviso de bateria fraca e terminal externo para bateria de emergência 9V. • **Mecanismo:** Travamento automático da porta através de sensor magnético. • **Instalação:** Deve contemplar o fornecimento de gabarito de furação e serviço de instalação completa. Garantia de 12 meses.		
21	**CONSOLE DE COR**	**Console de Controle para Correção de Cor e Edição Não-Linear** • **Controles Físicos:** Mínimo de 03 trackballs de alta resolução e precisão para controle simultâneo de parâmetros de cor (sombras, tons médios e realces). • **Interfaces Adicionais:** Presença de anéis rotativos de controle de luminância e botões de atalho dedicados para funções de edição e navegação na linha do tempo. • **Compatibilidade:** Operação nativa em sistemas operacionais Windows e macOS. • **Conectividade:** Interface via USB (tipo C ou superior) com suporte para alimentação direta pelo barramento (bus-powered). • **Software Incluso:** Deve obrigatoriamente acompanhar **licença permanente (vitalícia)** da versão profissional de software de edição de vídeo e correção de cor com suporte a resoluções 4K e superiores, incluindo ferramentas de redução de ruído por hardware e inteligência artificial.	UNID.	**01**

		• **Construção:** Chassi robusto com componentes de nível profissional para uso contínuo. Garantia de 12 meses.		
22	**AR CONDICIONADO 12.000 BTUs INVERTER**	**Unidade de Condicionamento de Ar Tipo Split High Wall – 12.000 BTU/h** **1. DESEMPENHO E EFICIÊNCIA:** • **Capacidade Térmica:** 12.000 BTU/h. • **Ciclo de Operação:** Frio. • **Tecnologia do Compressor:** Inverter (alta eficiência com baixo nível de ruído e consumo reduzido). • **Classificação Energética:** Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) correspondente à **Classificação "A"** conforme as normas vigentes do INMETRO. **2. CONSTRUÇÃO E MATERIAIS (RESISTÊNCIA À CORROSÃO):** • **Material das Serpentinas:** Unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora) fabricadas obrigatoriamente com tubulação em **Cobre**. • **Proteção de Aletas:** Tratamento anticorrosivo nas aletas de troca térmica para garantir resistência contra oxidação e névoa salina (fundamental para regiões litorâneas). **3. CONECTIVIDADE E RECURSOS:** • **Interface Inteligente:** Módulo Wi-Fi integrado para controle remoto via smartphone através de aplicativo dedicado. • **Compatibilidade:** Suporte a comandos de voz via assistentes virtuais. • **Fluido Refrigerante:** Utilização de gás ecológico de baixo impacto ambiental (R-32 ou R-410A). • **Filtragem:** Sistema de filtragem de alta eficiência para retenção de poeira e micro-organismos. **4. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:** • **Controle:** Acompanha controle remoto sem fio com funções de desumidificação, modo	UNID.	**01**

		econômico, turbo e temporizador (*timer*). • **Garantia:** Mínimo de 12 meses para o equipamento e prazos estendidos (ex: 10 anos) para o compressor, conforme padrão de mercado.		
23	**AR CONDICIONADO 24.000 BTUs INVERTER**	**Ar-Condicionado Split 24.000 BTUs** • **Capacidade:** 24.000 BTU/h – Ciclo Frio. • **Tecnologia:** Inverter com Classificação Energética **"A"**. • **Material das Serpentinas:** Tubulação obrigatoriamente em **Cobre** (interna e externa) com proteção anticorrosiva nas aletas. • **Conectividade:** Wi-Fi integrado para controle remoto via smartphone. • **Garantia:** Mínimo de **12 meses para o equipamento** completo e **10 anos para o compressor,** conforme padrão de mercado dos principais fabricantes. • **Nota:** Fornecimento apenas do equipamento, sem instalação inclusa.	UNID.	**01**
24	**AR CONDICIONADO 48.000 BTUs PISO TETO INVERTER**	**Ar-Condicionado Split 48.000 BTUs (Piso Teto)** • **Capacidade:** 48.000 BTU/h – Ciclo Frio. • **Tecnologia:** Inverter de alta performance com Classificação Energética **"A"**. • **Material das Serpentinas:** Tubulação em **Cobre** de alta durabilidade com proteção contra maresia. • **Distribuição de Ar:** Modelo Piso Teto com flecha de ar de longo alcance. • **Garantia:** Mínimo de **12 meses para o equipamento** completo e **10 anos para o compressor,** garantindo a longevidade do investimento.	UNID.	**01**

		• **Nota:** Fornecimento apenas do equipamento, sem instalação inclusa.		
25	**AR CONDICIONADO 60.000 BTUs PISO TETO INVERTER**	**Ar-Condicionado Split 60.000 BTUs (Piso Teto)** • **Capacidade:** 60.000 BTU/h – Ciclo Frio. • **Tecnologia:** Inverter para redução de picos de consumo, Classificação Energética **"A"**. • **Material das Serpentinas:** Unidades com tubos de **Cobre** e aletas com tratamento especial contra oxidação salina. • **Segurança:** Sistema de autodiagnóstico de falhas exibido no painel ou controle. • **Garantia:** Mínimo de **12 meses para o equipamento** completo e **10 anos para o compressor,** assegurando a operação em ambientes de grande porte. • **Nota:** Fornecimento apenas do equipamento, sem instalação inclusa.	UNID.	**01**
26	**HEADSET**	**Headset com Áudio Digital e Cancelamento de Ruído** **1. CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE:** • **Interface:** Conexão com fio via interface **USB (Plug & Play),** permitindo reconhecimento automático pelo sistema operacional sem necessidade de instalação de drivers ou softwares externos. • **Sistemas Operacionais:** Total compatibilidade com Windows, macOS e as principais plataformas de comunicação unificada (Teams, Zoom, Google Meet). **2. DESEMPENHO DE ÁUDIO E MICROFONE:** • **Microfone com Redução de Ruído:** Microfone bidirecional com tecnologia de supressão de ruídos de fundo, otimizado para capturar apenas a voz do usuário	UNID.	**30**

		e minimizar distrações sonoras externas. • **Haste Ajustável:** Braço do microfone rotativo e flexível, permitindo o posicionamento ideal ou o recolhimento completo quando não estiver em uso. • **Qualidade Sonora:** Áudio digital cristalino, ideal para chamadas de voz, monitoramento de áudio básico e consumo de mídia. **3. ERGONOMIA E CONTROLES:** • **Controles Integrados no Cabo:** Possui unidade de comando em linha para ajuste rápido de volume (+/-) e função **Mute (silenciador)**, com indicador visual de status. • **Almofadas de Conforto:** Fones de ouvido equipados com almofadas acolchoadas em couro sintético de fácil higienização, projetadas para conforto prolongado durante jornadas de trabalho intensas. • **Arco de Cabeça:** Alça superior ajustável e acolchoada para encaixe ergonômico e redução da pressão sobre a cabeça. **4. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS E GARANTIA:** • **Cabo:** Comprimento mínimo de 1,8 metros, oferecendo liberdade de movimento ao usuário. • **Cor:** Acabamento em preto fosco profissional. • **Garantia:** Mínimo de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.		
27	**PLACA-MÃE**	**Placa-mãe** • **Chipset: Compatível com processadores de última geração intel, com suporte a recursos avançados de desempenho, conectividade e expansão, equivalente ou superior aos padrões atuais de mercado.** • **Soquete:** LGA1700. • **Fases de Alimentação (VRM):** Mínimo de 16+1 fases de energia	UNID.	**03**

		reais, com dissipadores de calor integrados de alta eficiência. • **Suporte de Memória:** Mínimo de 04 slots DDR5, com suporte a frequências de no mínimo 7.200 MT/s (via XMP 3.0). • **Slots de Expansão:** Mínimo de 01 slot PCIe 5.0 x16 (para a GPU) com reforço metálico. • **Armazenamento:** Mínimo de 04 slots M.2 NVMe, sendo pelo menos 01 slot compatível com PCIe 5.0. • **Conectividade Traseira:** Mínimo de 01 porta USB-C 3.2 Gen 2x2 (20Gbps), áudio de alta definição (7.1 canais) e porta Ethernet de no mínimo 2.5Gbps. • **Rede Sem Fio:** Wi-Fi 6E ou Wi-Fi 7 e Bluetooth 5.3 integrados. • **Recursos de BIOS:** Botão de *BIOS Flashback* e *Clear CMOS* (essencial para recuperação de configurações em hardware de alto nível).		
28	**LICENÇA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (LLM)**	**Licença de Uso de Plataforma de Inteligência Artificial** **1. CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO E CONTEXTO:** • **Janela de Contexto Massiva:** A plataforma deve suportar o processamento de, no mínimo, **1.000.000 (um milhão) de tokens** por interação. Esta capacidade é indispensável para a análise integral de múltiplos processos administrativos, processos extensos e seus respectivos anexos de forma simultânea e sem fragmentação de dados. • **Raciocínio Lógico Extendido (Extended Thinking):** O modelo deve possuir funcionalidade nativa de "pensamento" ou processamento interno antes da resposta final, garantindo alta precisão em tarefas complexas de lógica, revisão de conformidade normativa (Lei 14.133/2021) e detecção de contradições em documentos.	UNID.	**06**

- **Referenciamento Documental e Validação:** Capacidade nativa de indicar as fontes exatas (citação de trechos ou páginas) ao realizar análises em arquivos PDF, DOCX ou XLSX carregados pelo usuário, assegurando o rastreio da informação.

2. INTERFACE E FERRAMENTAS DE PRODUTIVIDADE:

- **Ambiente de Visualização Lateral (Artifacts/Preview):** Interface que permita a geração, visualização e interação com documentos, códigos, tabelas ou relatórios em uma janela dedicada e independente da área de chat, facilitando o refinamento do conteúdo em tempo real.
- **Multimodalidade e Análise Visual:** Capacidade de análise técnica de imagens, gráficos de engenharia, tabelas complexas e fluxogramas com alta precisão descritiva e extração de dados estruturados.
- **Suporte a Idiomas e Redação Oficial:** Fluência nativa em Português (Brasil), com capacidade comprovada de adaptação de tom de voz para redação oficial, pareceres técnicos e escrita jurídica.

3. PRIVACIDADE E SEGURANÇA (NÍVEL CORPORATIVO):

- **Isolamento de Dados e Treinamento:** Garantia contratual e técnica de que nenhum dado inserido, interação realizada ou documento carregado será utilizado para o treinamento de modelos públicos ou compartilhado com terceiros.
- **Segurança de Dados:** Suporte a métodos modernos de autenticação (MFA), criptografia de dados em trânsito e em repouso, e conformidade com as melhores práticas de proteção de dados.

		4. REQUISITOS DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: • **Vigência e Prorrogação:** Licenciamento inicial por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de **10 (dez) anos (120 meses),** conforme previsto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, dada a natureza contínua do serviço. • **Limites de Uso de Elite:** Acesso à categoria de maior performance e maior limite de mensagens da plataforma (Tier Max), garantindo prioridade absoluta de processamento mesmo em períodos de alta demanda global.		
29	**UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO (SSD)**	**ESPECIFICAÇÕES DE INTERFACE E CAPACIDADE:** • **Capacidade Nominal:** Mínimo de 1 TB (Terabytes). • **Interface de Barramento:** PCIe Gen 5.0 x4. • **Protocolo de Comunicação:** NVMe 2.0 (ou superior). • **Formato (Form Factor):** M.2 2280. **DESEMPENHO E VELOCIDADE:** • **Taxa de Leitura Sequencial:** Mínimo de 14.000 MB/s. • **Taxa de Escrita Sequencial:** Mínimo de 12.000 MB/s. • **Leitura Aleatória (4KB, QD32):** Mínimo de 1.500.000 IOPS. • **Escrita Aleatória (4KB, QD32):** Mínimo de 1.500.000 IOPS. **CONFIABILIDADE E DURABILIDADE:** • **Resistência (Total de Bytes Gravados - TBW):** Mínimo de 1.200 TBW. • **Tempo Médio Entre Falhas (MTBF):** Mínimo de 1.500.000 horas. • **Tecnologia de Memória:** 3D TLC NAND de última geração (mínimo de 232 camadas). **GERENCIAMENTO TÉRMICO E SEGURANÇA:** • **Dissipação de Calor:** O dispositivo deve possuir	UNID.	**10**

		dissipador de calor integrado de alta eficiência (Heatsink) **OU** ser 100% compatível com os dissipadores passivos de alta performance integrados às placas-mãe chipset Z790. • **Suporte a Criptografia:** Compatibilidade com criptografia de hardware AES de 256 bits e suporte a TCG Opal 2.01. • **Tecnologias Adicionais:** Suporte a *Microsoft DirectStorage* para redução de latência em carregamento de dados complexos. **COMPATIBILIDADE E GARANTIA:** • **Compatibilidade de Sistema:** Funcionamento pleno em sistemas operacionais de 64 bits e arquiteturas de processadores de última geração (Intel 13ª/14ª Gen). • **Garantia:** Mínimo de 60 meses (5 anos) de garantia limitada pelo fabricante.	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.1 Justificativa de Desempenho : Fica registrado que os itens de alta performance técnica (Itens 12, 13, 21 e 29) não se caracterizam como bens de luxo, pois sua especificação superior é uma **exigência mecânica e técnica** para o suporte às ferramentas de Inteligência Artificial e para a edição audiovisual profissional das sessões legislativas. A aquisição de modelos inferiores resultaria em obsolescência precoce e incapacidade de execução do objeto, ferindo o princípio da eficiência e resultando em maior gasto público a longo prazo devido à necessidade de substituições antecipadas.

1.3. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, sendo **permitida a sua prorrogação**.

1.4.2. Os contratos decorrentes desta Ata que tenham por objeto o **Licenciamento de Inteligência Artificial (Item 28)**, por tratarem-se de serviços contínuos, poderão ter sua vigência prorrogada

sucessivamente por até **10 (dez) anos**, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Câmara Municipal.

1.5. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), com aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. O certame seguirá o rito dos arts. 82 a 87 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e, no que couber, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Processo nº 30/2026), apêndice deste Termo de Referência, o qual integra os autos e é parte integrante do processo licitatório.

2.2. A solução abrange:

- **(i)** O fornecimento de equipamentos de informática, incluindo processadores, unidades de processamento gráfico (GPU), módulos de memória, placas-mãe, SSD e fontes de alimentação;
- **(ii)** Periféricos e acessórios de produtividade, como webcams, conjuntos de teclado e mouse, headsets com cancelamento de ruído e mochilas para transporte;
- **(iii)** Materiais de infraestrutura de rede, com o respectivo serviço de montagem e certificação de pontos quando aplicável;
- **(iv)** Ferramentas audiovisuais profissionais para captura e pós-produção, incluindo cartões de alta velocidade, baterias, console de correção de cor e filtros ópticos;
- **(v)** Equipamentos de climatização com tecnologia Inverter e alta eficiência energética;
- **(vi)** Dispositivos de segurança eletrônica (fechaduras digitais), incluindo o serviço de instalação e configuração;
- **(vii)** Licenciamento de plataforma de Inteligência Artificial (LLM), sob o regime de serviço contínuo, com suporte a processamento de contexto massivo e ferramentas de produtividade integrada.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir demandas operacionais, técnicas e administrativas dos setores da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, garantindo a continuidade, eficiência e segurança das atividades desenvolvidas, por meio do fornecimento de

equipamentos, materiais de informática e **soluções de software** compatíveis com as exigências atuais de desempenho e conectividade.

3.2. Os itens solicitados foram definidos com base em levantamento técnico das áreas demandantes, considerando a obsolescência de equipamentos existentes, a expansão das atividades institucionais e a crescente demanda por soluções tecnológicas que suportem o trabalho sem se tornar obsoletos com brevidade. Destacam-se, por exemplo:

- **Equipamentos audiovisuais (cartões, baterias, console de cor e acessórios):** destinados ao registro, transmissão e edição das sessões legislativas, promovendo a publicidade e a transparência dos atos do Poder Legislativo Municipal.
- **Componentes de hardware mais poderosos (processadores, GPUs, memórias, placas-mãe, SSDs e fontes):** visam atualizar o parque tecnológico da Câmara, garantindo desempenho adequado às demandas de processamento, edição de vídeo e suporte a sistemas modernos por mais tempo sem precisar ficar trocando gerando economia.
- **Materiais de infraestrutura de rede (cabos Cat.6 e conectores):** asseguram a manutenção, expansão e estabilidade da infraestrutura lógica, permitindo transmissões de dados em alta velocidade.
- **Equipamentos de climatização (Inverter de diversas potências):** garantem o conforto térmico e a preservação dos equipamentos eletrônicos nos ambientes de trabalho.
- **Segurança Eletrônica (Fechaduras digitais):** asseguram o controle de acesso e a proteção do patrimônio e informações institucionais.
- **Licenciamento de Inteligência Artificial (LLM):** fornece suporte à análise de documentos, processos administrativos, redação técnica e automação de processos, otimizando a produtividade da casa legislativa.
- **Periféricos e acessórios de produtividade:** garantem a ergonomia e funcionalidade no uso diário das estações de trabalho.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de se determinar previamente o quantitativo exato de todos os itens a serem adquiridos ao longo do exercício, permitindo maior flexibilidade e eficiência nas aquisições, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O objeto da contratação foi adequado parcialmente está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em conformidade com o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Com base no histórico de consumo e no cronograma de modernização institucional, estima-se a utilização de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo registrado nesta Ata dentro do seu período de vigência original. Esta estimativa visa garantir o interesse dos licitantes e a sustentabilidade das ordens de fornecimento programadas.

3.6. Em relação ao item de licenciamento de Inteligência Artificial (LLM), por tratar-se de solução integrada às rotinas administrativas e legislativas de natureza contínua, **há expressa previsão de renovação contratual**. A Administração poderá prorrogar o contrato sucessivamente por até **10 (dez) anos**, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade e a manutenção da qualidade técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

a) **Disponibilidade e continuidade dos serviços institucionais:** garantir que os setores administrativos, operacionais e técnicos disponham de equipamentos e materiais atualizados, compatíveis com as demandas diárias e com capacidade de suportar as atividades essenciais da organização.

b) **Modernização do parque tecnológico:** promover a substituição de equipamentos obsoletos e a aquisição de novos itens que possibilitem maior desempenho, estabilidade, segurança e escalabilidade dos serviços prestados.

c) **Eficiência operacional e produtividade:** assegurar que os usuários disponham de ferramentas de trabalho que reduzam falhas, aumentem a velocidade de processamento de dados e permitam a execução de atividades com maior fluidez e agilidade.

d) **Segurança da informação e proteção de dados:** garantir a proteção contra ameaças físicas e lógicas por meio de equipamentos adequados à segurança das estações de trabalho e redes, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

e) **Transparência e publicidade legislativa:** dotar a Câmara de equipamentos audiovisuais profissionais para o registro, transmissão e edição das sessões legislativas, assegurando o princípio constitucional da publicidade.

f) **Padronização e compatibilidade de infraestrutura:** assegurar que os itens adquiridos sejam compatíveis com os sistemas existentes, promovendo uniformidade na gestão de rede, conectividade e periféricos.

g) **Custo-benefício e economicidade:** viabilizar a aquisição de equipamentos duráveis, de boa performance e com maior vida útil, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e gastos com substituições emergenciais.

h): Sustentabilidade e eficiência energética: priorizar equipamentos com tecnologia Inverter e componentes de baixo consumo para redução do impacto ambiental e custos operacionais da Casa.

4.2. Requisitos de Capacitação

Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), à Lei Complementar nº 123/2006 e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos Temporais

A entrega dos bens e a **disponibilização das licenças de software (credenciais/chaves)** deverão ser efetivadas no prazo máximo de 15 dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.5. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

a) Prazo de garantia contratual: O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses. **Para os equipamentos de climatização, a garantia do compressor deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) anos**, conforme padrão de mercado.

b) Complementação da garantia: caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

c) Manutenção corretiva: a garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou por meio de assistência técnica autorizada, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, com peças novas, originais e de primeiro uso.

d) Prazo de atendimento: uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração.

e) Equipamento substituto: na hipótese de não atendimento no prazo, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório pelo Contratante.

f) Transporte: o custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

g) **Autonomia da garantia:** a garantia legal ou contratual tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

h) **Atualização Tecnológica:** Durante o prazo de vigência do licenciamento de Inteligência Artificial, o Contratado deverá garantir o acesso às versões mais recentes e estáveis do modelo de linguagem fornecido, sem custos adicionais.

4.6. Requisitos de Experiência Profissional

Não serão exigidos requisitos de experiência profissional específica para a presente contratação.

4.7. Requisitos de Formação da Equipe

Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.8. Requisitos de Metodologia de Trabalho

a) **Ordem de Fornecimento (OF):** o fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento, pelo Contratado, de OF emitida pelo gestor do contrato.

b) **Conteúdo da OF:** a OF indicará o tipo de equipamento, a quantidade e o local onde os equipamentos deverão ser entregues.

4.9. Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE

a) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução;

b) encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento (OF);

c) receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

d) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

e) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

f) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens;

g) garantir que os direitos de propriedade intelectual sobre ativos digitais (licenças de software) pertencentes à Administração sejam devidamente registrados.

5.2. Obrigações do CONTRATADO

a) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante;

b) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato;

c) reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes;

d) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

e) fornecer os equipamentos com as configurações e quantidades definidas na OF, novos, de primeiro uso, originais e acompanhados de toda a documentação técnica e nota fiscal;

f) responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais até o local de entrega designado pela Contratante: Avenida José Mota Macedo, nº 29, Bairro Baixo, Barra dos Coqueiros/SE;

g) realizar instalação, configuração e testes dos equipamentos que exijam tais serviços (climatização, fechaduras digitais e equipamentos de rede), sem custo adicional para a Contratante;

h) manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução — Encaminhamento Formal de Demandas

a) O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento (OF) para a entrega dos bens desejados.

b) O Contratado deverá fornecer os equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OF.

c) O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

6.2. Condições de Entrega

a) O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da OFB.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

c) Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida José Mota Macedo, nº 29, Bairro Baixo, Barra dos Coqueiros/SE — CEP 49.140-000.

6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer

pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

Fiscalização Técnica

7.3. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94/2022, acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas. Anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências e emitirá notificações para a correção de irregularidades, nos termos do Decreto nº 11.246/2022.

Fiscalização Administrativa

7.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos (art. 23 do Decreto nº 11.246/2022).

Gestor do Contrato

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborará relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato e tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização em caso de inadimplemento (Decreto nº 11.246/2022, arts. 21 e 22).

Critérios de Aceitação

7.6. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, observará os seguintes critérios:

a) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes), de primeiro uso, não recondicionados e em fase de comercialização normal no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

b) Todos os componentes dos equipamentos e suas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem utilização de adaptadores ou procedimentos não previstos nas especificações técnicas.

c) O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível e reconhecido pelo fabricante como válido para as condições do mercado brasileiro.

d) Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste.

e) Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos e documentação técnica, acompanhados de nota fiscal correspondente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às custas do Contratado.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

8.2. Liquidação e Prazo de Pagamento

a) Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária.

c) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta on-line ao SICAF.

d) O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de documento oficial comprobatório.

8.3. Sanções Administrativas e Procedimentos de Retenção

Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Atraso na entrega dos itens.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do item não entregue, até o limite de 10 (dez) dias.

2	Atraso superior a 10 (dez) dias corridos na entrega.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item não entregue, acrescida de rescisão unilateral da Ata/contrato e suspensão temporária de participação em licitações.
3	Descumprimento das especificações técnicas.	Advertência formal e exigência de substituição do item no prazo de 5 dias; em caso de recidíva, multa de 5% sobre o valor do item rejeitado.
4	Não manter as condições de habilitação.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo ser declarado inidôneo.
5	Recusa em assinar o contrato/Ata.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação e suspensão por até 2 (dois) anos.
N	Qualquer outra obrigação contratual não citada.	Advertência. Em caso de recidíva ou prejuízo à Administração, multa de 5% sobre o valor total da Ata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com Sistema de Registro de Preços, adjudicação por item e critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os benefícios do tratamento diferenciado e favorável às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), incluindo a aplicação dos índices de preferência nos termos dos arts. 44 e 45 da referida lei.

9.2. Exigências de Habilitação

Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

c) Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) Certidão negativa de insolvência civil, para pessoas físicas, conforme a IN SEGES/ME nº 116/2021.

Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01 — MATERIAL DE CONSUMO	
Unid. Orçamentária:	01001 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Função:	01 Legislativa
SubFunção:	031 Ação Legislativa
Programa:	0194 GESTÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS
Ação:	2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	33903000 Material de Consumo
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 — MATERIAL PERMANENTE	
Unid. Orçamentária:	01001 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Função:	01 Legislativa
SubFunção:	031 Ação Legislativa

Programa:	0194 GESTÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS
Ação:	1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
Natureza de Despesa:	44905200 Equipamentos e Material Permanente
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03 — SERVIÇO DE TECNOLOGIA	
Unid. Orçamentária:	01001 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Função:	01 Legislativa
SubFunção:	031 Ação Legislativa
Programa:	0194 GESTÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS
Ação:	2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e consta em Anexo Classificado (Nota Técnica de Preços), permanecendo inacessível aos licitantes até o encerramento da fase de lances, conforme autorizado pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Barra dos Coqueiros/SE – 13 de abril de 2026.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

A
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
EMPRESA LICITANTE: _____
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS
ATT: PREGOEIRO(A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20--.

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
01	...				

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado na Câmara do Município de Barra dos Coqueiros/SE, no local estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Câmara do Município de Barra dos Coqueiros.

No fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Câmara do Município de Barra dos Coqueiros.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

a) RAZÃO SOCIAL:
b) CNPJ/MF:
c) ENDEREÇO:
d) CIDADE/UF:
e) CEP:
f) TEL./FAX:
g) E-MAIL:
h) BANCO:
i) AGÊNCIA:
j) CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

a) NOME:
b) ENDEREÇO:
c) CEP:
d) CIDADE/UF:
e) CPF/MF:
f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
g) CARGO/FUNÇÃO:
h) NATURALIDADE:
i) NACIONALIDADE:
j) E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, por item, de equipamentos de tecnologia da informação, hardware de alta performance, acessórios audiovisuais, materiais de rede, equipamentos de climatização e segurança eletrônica, bem como a contratação de licenciamento de solução de inteligência artificial (LLM), incluindo serviços de instalação e configuração para itens de segurança e infraestrutura de rede, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2026, A CÂMARA DO MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.720.0001-00, com sede na Avenida José Mota, nº 29 – Centro, Barra dos Coqueiros - Sergipe, como ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr._____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG_____- SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o no _____-__, residente e domiciliado na_____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 190 de 27 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 184 de 20 de fevereiro de 2024, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, por item, de equipamentos de tecnologia da informação, hardware de alta performance, acessórios audiovisuais, materiais de rede, equipamentos de climatização e segurança eletrônica, bem como a contratação de licenciamento de solução de inteligência artificial (LLM), incluindo serviços de instalação e configuração para itens de segurança e infraestrutura de rede, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE., conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ___/2026 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP n° ___/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

UND

QUANT. VALOR UNIT. VALOR TOTAL

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei n° 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) ---------- - RG n° 0.000.0000 SSP/---, lotado na _____, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1° - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2° - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

a) Controle dos saldos;

b) Vigência da ata;

c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

f) Controle sobre o recebimento do objeto;

g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

h) Controle das obrigações de ambas as partes;

i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara do Município de Barra dos Coqueiros a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 – A Câmara avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por íorgãos ou entidades não participantes:

a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas nos itens do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº _____/2026.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Barra dos Coqueiros, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação desta Câmara.

_____/SE, _____ de_____ de 20_.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE _____

Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-_____

Nome:

CPF:

2-_____

Nome:

CPF:

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20—

REF: Pregão Eletrônico SRP nº ____/20--

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item Classificação Fornecedor CNPJ

333333200000000000000000000000000000000000000000000

_____

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR RESERVADO

_____

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR RESERVADO

_____

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR RESERVADO